PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Praça Marechal Deodoro, 144 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5150
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DECRETO 5.108 de 06 de outubro de2017

Regulamenta a concessão dos benefícios de CARTÃO - CESTA BÁSICA no âmbito da administração pública municipal de Mococa-SP

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento das ações da administração pública municipal, especialmente as que geram gastos financeiros de forma continuada;

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que nos autos do processo 2179789-32.8.26.0000 suspendeu a eficácia dos artigos 2° e seu parágrafo único e artigo 4° da Lei Complementar Municipal número 491/2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar procedimento licitatório para CARTÕES MAGNÉTICOS para pagamento e recebimento do benefício em CARTÃO-CESTA BÁSICA e o tempo que isto demanda;

CONSIDERANDO, o caráter alimentar do benefício e a necessidade de ser concedido de imediato aos empregados públicos municipais, sem solução de continuidade;

DECRETA

Art. 1º Até que ultimado processo licitatório para contratação pela Municipalidade de serviço de fornecimento dos cartões magnéticos através dos quais o pagamento do Cartão-Cesta Básica instituído pela Lei Complementar Municipal 491/2017 será pago aos empregados públicos, o benefício será pago EXCLUSIVAMENTE EM DINHEIRO, mediante depósito mensal em CONTA SALÁRIO, no valor individual de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art.2º.Ultimado o processo licitatório o benefício será pago diretamente a cada empregado público mediante crédito em cartão magnético no valor estipulado pela lei complementar respectiva.

Mococa-SP, 06 de outubro de 2017

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL